

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instituído pela Lei 3.047, de 16 de dezembro de 2015, e regulamentado pelo Ato nº 017, de 08 de março de 2016



EDIÇÃO Nº 674 - DISPONIBILIZAÇÃO/PUBLICAÇÃO: PALMAS, QUINTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2019

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PROCESSO Nº: 2016.0701.00370

ASSUNTO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 001/2017, referente à prestação de serviços de telefonia fixa comutada – STFC – 2º Termo Aditivo.

INTERESSADAS: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS e OI S.A.

DESPACHO Nº 008/2019 – Na forma do artigo 17, inciso IX, alínea “c”, item 7, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, em consonância com o Parecer Administrativo nº 003/2019, às fls. 1204/1206, emitido pela Assessoria Especial Jurídica deste Órgão, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2017, firmado entre a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS e a empresa OI S.A., referente à prestação de serviço telefônico fixo comutado – STFC, para a cidade de Palmas e para o interior do Estado do Tocantins, compreendendo as modalidades local e longa distância, de fixo para fixo e de fixo para móvel, para atender as necessidades operacionais de comunicação do Ministério Público do Estado do Tocantins, por mais 12 (doze) meses, a partir de 23 de janeiro de 2019. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário e DEFIRO a lavratura definitiva do Segundo Termo Aditivo ao citado Contrato, bem como determino o encaminhamento dos presentes autos à Diretoria-Geral para as devidas providências.

PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas – TO, 15 de janeiro de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DG Nº 016/2019

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no art. 99 da Resolução nº 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015 e no Ato PGJ nº. 033/2017, de 03 de abril de 2017.

Considerando a necessidade do serviço a ser desenvolvido no(a) 9ª Procuradoria de Justiça, exposta no requerimento sob protocolo nº 07010260158201985, em 11 de janeiro de 2019, da lavra do(a) Procurador (a) de Justiça Titular na 9ª Procuradoria de Justiça.

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias do(a) servidor(a) Viviane de Andrade Franco Guedes, a partir do dia 14/01/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas anteriormente de 07/01/2019 a 25/01/2019, assegurando o direito de usufruto dos 12 (doze) dias restantes em época oportuna.

PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 14 de janeiro de 2019.

Uilton da Silva Borges
Diretor-Geral
P.G.J

PORTARIA DG Nº 017/2019

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no art. 99 da Resolução nº 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015 e no Ato PGJ nº. 033/2017, de 03 de abril de 2017.

Considerando a necessidade do serviço a ser desenvolvido no(a) Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



R E S O L V E:

Art. 1º. Interromper, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias do(a) servidor(a) Alberto Neri de Melo, a partir do dia 14/01/2019, referentes ao período aquisitivo 2016/2017, marcadas anteriormente de 07/01/2019 a 18/01/2019, assegurando o direito de usufruto dos 05 (cinco) dias restantes em época oportuna.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 14 de janeiro de 2019.

Uiliton da Silva Borges
Diretor-Geral
P.G.J

PORTARIA DG Nº 018/2019

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no art. 99 da Resolução nº 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015 e no Ato PGJ nº. 033/2017, de 03 de abril de 2017.

Considerando a necessidade do serviço a ser desenvolvido no(a) 12ª Procuradoria de Justiça, exposta no requerimento sob protocolo nº 07010260248201976, em 11 de janeiro de 2019, da lavra do(a) Promotor(a) de Justiça em exercício na 12ª Procuradoria de Justiça.

R E S O L V E:

Art. 1º. Suspender, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias do(a) servidor(a) Alessandra Batista Silva, referentes ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas anteriormente de 14/01/2019 a 12/02/2019, assegurando o direito de usufruto desses 30 (trinta) dias em época oportuna.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 14 de janeiro de 2019.

Uiliton da Silva Borges
Diretor-Geral
P.G.J

PORTARIA Nº 021/2019

Regulamenta as diretrizes básicas para o funcionamento, entrada e saída de pessoas do Anexo I, da Procuradoria-Geral de Justiça.

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no art. 99, inc. XI, da Resolução nº 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015, e no art. 2º, inc. V, alínea 'b' do Ato PGJ nº. 033/2017, de 03 de abril de 2017;

Considerando a instalação do Anexo I da Procuradoria-Geral de Justiça no endereço AANE 20 (QUADRA 202), Conjunto 02 Lote 04, Rua NE-13 – Palmas – TO, o qual de início abrigará

as seguintes Áreas Administrativas: Almoxarifado; Manutenção e Segurança (depósito); Transporte; Patrimônio; Arquivo Geral e Serviços Gerais;

Considerando a necessidade de controle de entrada e saída nas dependências do prédio do Anexo I, para o bom funcionamento das atividades que ali se desenvolverão;

Considerando como parâmetros as normas disciplinares previstas na Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007; na Resolução nº 008/2015/CPJ, de 22 de outubro de 2015 e nos Atos PGJ nº 071/2015, de 29 de maio de 2015 e nº 007/2018, de 23 de janeiro de 2018.

RESOLVE apresentar as seguintes diretrizes:

Art. 1º Do Funcionamento:

§ 1º O horário de funcionamento do Anexo I obedecerá ao estabelecido para as atividades na Procuradoria-Geral de Justiça, Promotorias de Justiça do interior e demais Departamentos e Serviços Auxiliares.

§ 2º As atividades extraordinárias deverão estar em consonância com o Ato nº 071/2015, que disciplina o controle de entrada e saída de pessoas nas dependências da Procuradoria-Geral de Justiça e Promotorias de Justiça; e com o Ato nº 007/2018, que dispõe sobre o registro, controle de frequência, flexibilização de horário e banco de horas dos serviços do Quadro Serviços Auxiliares do Ministério Público, e com as diretrizes deste regulamento.

Art. 2º Da Entrada:

§ 1º O acesso ao prédio do Anexo I dar-se-á pela entrada principal, localizada na Rua NE-13, permanecendo o acesso pela garagem restrito aos veículos oficiais e veículos de entrega de mercadorias, para os serviços de carga/descarga;

§ 2º As chaves de entrada do prédio estarão sob os cuidados do funcionário designado pela Área de Manutenção e Segurança e dos Encarregados das Áreas que funcionarão no Anexo, bem como dos seus respectivos Substitutos ou subordinados previamente indicados.

§ 3º O controle de acesso dos demais servidores e de terceiros deverá ser feito pelo respectivo Encarregado/Substituto ou subordinados previamente indicados, em especial, no que tange aos fornecedores e entregadores de objetos contratados.

§ 4º Será vedado o acesso de terceiros fora do horário de expediente sem a prévia autorização do Diretor-Geral, sendo imprescindível o acompanhamento de um servidor da Área interessada.

§ 5º Os Encarregados de Área e motoristas serão responsáveis pelo controle de abertura/fechamento do portão da garagem oficial do Anexo.

§ 6º Objetivando atender alguma demanda excepcional, cópia das chaves da porta de entrada principal e do controle remoto do portão ficarão na guarita de monitoramento da Polícia Militar na sede da PGJ, com total atenção ao disposto na segunda parte do parágrafo 4º deste artigo.

§ 7º O procedimento de desligamento do sistema de alarme é tratado no parágrafo 3º do art. 3º a seguir.

Art. 3º Da Saída:

§ 1º As Áreas Administrativas manterão rigoroso controle de saída de bens patrimoniais, bens de consumo e de documentos, devendo apresentar informações a esta Administração Ministerial sempre que forem demandas.



§ 2º Ao encerrar o expediente, caberá aos Encarregados/Substitutos ou subordinados previamente indicados, o controle de saída dos demais servidores e terceiros que estejam no edifício, sendo que o fechamento total do prédio ficará a cargo do servidor designado pela Área de Manutenção ou pelo servidor que sair por último, após o término do expediente normal.

§ 3º O sistema de alarme será acionado no modo liga/desliga nas seguintes situações:

I – quanto ao acionamento ordinário e no período noturno, após expediente normal, será de forma remota e automática pela empresa contratada, pontualmente às 19h30min de cada dia.

II – quanto ao acionamento em jornada extraordinária, será por aquele servidor aqui identificado que sair por último, sendo que tais jornadas que excederem esse horário deverão ser submetidas a apreciação do Diretor-Geral e, após sua autorização, deverão ser comunicadas à Área de Manutenção para as providências de desativação do modo automático.

III – no modo desligamento, será realizado antes do início da jornada no período matutino pelo servidor indicado pelo Área de Manutenção e Segurança ou por aquele servidor que chegar primeiro no local para início do expediente matutino.

§ 4º As demais obrigações e responsabilidades ao final de cada dia de expediente no tocante aos desligamentos de luzes, computadores e de seus periféricos, aparelhos de ar condicionado, fechamento das portas e etc, seguirão o rito praxe, já adotado no prédio sede desta PGJ.

Art. 4º Os casos omissos serão tratados pelo Diretor-Geral.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 15 de janeiro de 2019.

Uiliton da Silva Borges
Diretor-Geral
P.G.J.

AUTOS Nº: 19.30.1516.0000142/2018-54

ASSUNTO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 032/2018 – Aquisição de materiais de manutenção.

INTERESSADO (A): ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS.

DESPACHO Nº 005/2019 – Nos termos que faculta a Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, combinado com o art. 2º, inciso IV, alínea “a”, item 8 do Ato nº 033/2017, estando devidamente cumpridos os requisitos previstos no Decreto Federal nº 7.892/13, que, consoante disposição do Ato nº 014/2013, se aplica ao Ministério Público do Estado do Tocantins e considerando a solicitação consignada no OFÍCIO Nº 01/2019 - DG, de 10 de janeiro de 2019, da lavra do(a) Diretor-Geral do(a) Interessado(a), Antônio Lopes Braga Júnior, bem como as informações consignadas no MEMO Nº 008/2019 - C.P.L./P.G.J, de 14 de janeiro de 2019, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, na qualidade de Órgão Gerenciador da Ata em referência, respeitados os limites de adesão fixados nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/13, AUTORIZA a adesão do (a) ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO

TOCANTINS à Ata de Registro de Preços nº 032/2018 - Aquisição de materiais de manutenção, conforme os itens a seguir: Item 01: linhas 1 (50 un), 2 (50 un), 3 (50 un), 4 (100 un), 5 (50 pct) e 6 (30 pct); Item 02: linhas 1 (06 un), 2 (06 un), 3 (06 un), 4 (06 un), 5 (06 un), 6 (06 un), 7 (05 un), 8 (05 un), 9 (05 un), 10 (05 un), 11 (03 un), 12 (03 un), 13 (03 un), 14 (05 un), 15 (06 un), 16 (06 un) e 17 (06 un); Item 04: linha 1 (08 un); Item 05: linhas 1 (08 un), 2 (05 un), 3 (08 un) e 4 (05 un); Item 06: linhas 1 (10 un) e 2 (03 un); Item 07: linhas 1 (200 un), 2 (200 un), 3 (800 un), 4 (600 un), 5 (800 un), 6 (50 un), 7 (500 un), 8 (500 un), 9 (500 un), 10 (350 un), 11 (350 un), 12 (350 un), 13 (350 un), 14 (500 un), 15 (800 un), 16 (800 un), 17 (200 un) e 18 (200 un); Item 08: linhas 1 (10 tb), 2 (12 un), 3 (10 un) e 4 (12 un); Item 10: linhas 1 (20 un) e 2 (20 un); Item 11: linha 1 (08 un); Item 12: linhas 1 (10 un), 2 (25 un), 3 (25 un) e 4 (06 un); Item 13: linhas 1 (03 un), 2 (02 un), 3 (03 un), 4 (02 un), 5 (02 un), 6 (02 un), 7 (03 un) e 8 (01 un); Item 22: linhas 3 (03 un), 4 (03 un), 5 (03 un), 6 (03 un), 7 (02 un) e 8 (02 un); Item 24: linhas 1 (50 un) e 2 (50 un); Item 25: linhas 1 (150 un), 2 (150 un) e 4 (30 un); Item 27: linha 1 (10 un); Item 28: linhas 1 (08 gl), 3 (10 bd), 4 (05 rolos) e 5 (05 rolos); Item 29: linhas 1 (05 gl) e 2 (05 bd); Item 30: linhas 1 (30 un), 2 (60 un), 4 (20 un) e 5 (60 un); Item 31: linhas 1 (40 un), 2 (20 un), 3 (10 un) e 4 (10 un); Item 32: linhas 1 (08 un) e 2 (05 un); Item 36: linhas 1 (20 tb), 2 (10 tb), 3 (10 tb) e 4 (20 tb); Item 39: linhas 1 (40 un) e 2 (10 cx); Item 45: linha 1 (08 un) e Item 46: linhas 1 (10 un), 2 (10 un), 3 (10 un), 4 (30 un), 5 (20 un), 6 (15 un) e 7 (18 un), mediante autorização do Ordenador de Despesas solicitante e comprovada nos autos a vantajosidade econômica da adesão, a indicação de recursos e a anuência do respectivo FORNECEDOR REGISTRADO, observando que as aquisições e contratações pretendidas deverão ser efetivadas em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata, nos termos do art. 22, § 6º do Decreto Federal nº 7.892/13.

Encaminhem-se os presentes autos ao Departamento de Licitações para os procedimentos de praxe.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, 14 de janeiro de 2019.

Uiliton da Silva Borges
Diretor-Geral
P.G.J

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 – UASG 925892

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, torna público que fará realizar no dia **31/01/2019**, às **10 h** (dez horas), **horário de Brasília-DF**, a abertura do **Pregão Eletrônico nº 002/2019**, processo nº 19.30.1516.0000400/2018-72, objetivando o **Registro de Preços para aquisição de equipamentos de Informática**, visando atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins. O Edital está disponível nos sítios: www.comprasnet.gov.br e www.mpto.mp.br.

Palmas-TO, 16 de janeiro de 2019.

Ricardo Azevedo Rocha
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**GRUPO ESPECIAL DE CONTROLE EXTERNO
DA ATIVIDADE POLICIAL - GECEP**

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PIC/2125/2018

Processo: 2018.0008411

Assunto (CNMP): Controle externo da atividade policial (0011831)//Outros sistemas de investigação invasivos (900055).

Objeto: Apurar suposta violência institucional, consistente em crimes de abuso de autoridade e/ou tortura, perpetrados por agentes prisionais e/ou técnicos em defesa social provenientes de Palmas/TO, em face de detentos da Casa de Prisão Provisória de Porto Nacional, fatos ocorridos no dia 30/08/2018, durante uma operação de vistoria.

Representante: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional

Representado: a apurar
Área de atuação: Controle Externo da Atividade Policial

Documento de Origem: Notícia de fato nº 2018.0008411

Data da Conversão: 15/10/2018

Data prevista para finalização: 14/01/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, através do GECEP (Grupo Especial de Controle Externo da Atividade Policial), por intermédio dos Promotores de Justiça signatários, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 129, inciso VII, da Constituição Federal e Resoluções nº 001/2013 do Colégio de Procuradores do Ministério do Estado do Tocantins e nº 181/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público exercer o controle externo da atividade policial, objetivando manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial, bem como a integração das funções do Ministério Público e das Polícias, voltada para a persecução penal e o interesse público, atentando, especialmente, para: I – o respeito aos direitos fundamentais assegurados na Constituição Federal e nas leis; II – a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público; III – a prevenção da criminalidade; IV – a finalidade, a celeridade, o aperfeiçoamento e a indisponibilidade da persecução penal; V – a prevenção ou a correção de irregularidades, ilegalidades ou de abuso de poder relacionados à atividade de investigação criminal; VI – a superação de falhas na produção probatória, inclusive técnicas, para fins de investigação criminal e VII – a probidade administrativa no exercício da atividade policial, na forma da legislação referida;

CONSIDERANDO a constatação, nos autos da Notícia de Fato nº 2018.0008411, da existência de fatos minimamente determinados, com elementos de convicção indiciários da prática de crime de abuso de autoridade e/ou tortura, a viabilizar a instauração de procedimento investigatório criminal, bem como a necessidade de realização de diligências imprescindíveis ao esclarecimento dos fatos;

RESOLVE:

Converter a presente Notícia de fato em Procedimento Investigatório Criminal, tendo o seguinte objeto: "Apurar suposta violência institucional, consistente em crimes de abuso de autoridade e/ou tortura, perpetrados por agentes prisionais e/ou técnicos em defesa social provenientes de Palmas/TO, em face de detentos da Casa de Prisão Provisória de Porto Nacional, fatos ocorridos no dia 30/08/2018, durante uma operação de vistoria".

Como providências iniciais, determinamos:

a baixa dos autos à Secretaria para realização das anotações de praxe;

a publicação de extrato desta portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins;

nomear, para secretariar os trabalhos, um técnico ministerial ou analista ministerial lotado na Promotoria de Justiça de Gurupi-TO, que deve desempenhar a função com lisura e presteza;

a comunicação à Presidência do Colégio de Procuradores do MPETO, acerca da instauração do presente Procedimento Investigatório Criminal - (PIC), nos termos do art. 6º, da Resolução nº 001/2013/CPJ;

oficie-se a Secretaria de Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins requisitando-se que informe, no prazo de 20 (vinte) dias, se instaurou procedimento investigatório visando apurar os fatos, e sendo o caso, encaminhando-se cópia integral dos autos;

oficie-se a 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional, solicitando-se que, no prazo de 20 (vinte) dias, empreenda as diligências abaixo, ao final encaminhando-se ao GECEP os respectivos documentos:

determine que um oficial de diligências se dirija até a Casa de Prisão Provisória local, e aí sendo, solicite que os presos Adilson Marques Gonçalves, Francinilton Rodrigues Nunes, Willian Bandeira de Almeida, Anderson Danilo de Moura, Estácio Gomes Lopes, Luan Alves Cabral, Orlando de Sena Noleto, Wanderson Gomes Gaspar, Gildeone Alves de Souza, Alex Albuquerque da Silva, Mário Gonçalves da Silva, Ronaldo Pereira dos Santos, Mateus Pereira da Silva, Josicledson Alves Lima e Marcones dos Santos confirmem se, de fato, foram agredidos fisicamente por agentes prisionais e/ou técnicos de defesa social provenientes da cidade de Palmas/TO, durante a vistoria realizada na referida unidade prisional no dia 30/08/2018, e sendo o caso, apontando, se possível, o nome e/ou apelido e características físicas dos supostos agressores, após, lavrando-se a competente certidão circunstanciada;

colha-se por termo apenas as declarações dos nominados presos que forem capazes de apontar a suposta autoria delitiva, através da indicação do nome e/ou apelido e características físicas dos indigitados agressores, em especial questionando-lhes acerca da dinâmica dos fatos, com narrativa detalhada de como as agressões foram perpetradas;

oficie-se a Casa de Prisão Provisória de Porto Nacional, para que, no prazo de 20 (vinte) dias, informe se na referida unidade prisional há circuito interno de câmeras, e sendo o caso, encaminhando-se cópia das mídias (CD/DVD) contendo a imagem da vistoria (e eventuais excessos e incidentes) ocorrida no dia 30/08/2018.

Cumpra-se, após, conclusos.

Palmas/TO, 15 de outubro de 2018.

Roberto Freitas Garcia
Promotor de Justiça

Francisco Brandes Júnior
Promotor de Justiça

Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira
Promotor de Justiça

PALMAS, 15 de Outubro de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
ROBERTO FREITAS GARCIA
GRUPO ESPECIAL DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL



22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL**EDITAL**

O Promotor de Justiça, Dr. Miguel Batista de Siqueira Filho, no uso de suas atribuições na 22ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 21, §§1º, IV, 2º e 3º da Resolução 003/2008 do Conselho Superior do Ministério Público, DÁ CIÊNCIA aos eventuais interessados, da Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2018.0008875, instaurado com o objetivo de averiguar eventual ilegalidade por parte do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros, acerca da validação de projetos técnicos por militares sem formação técnica de engenharia ou arquitetura, desvirtuando-se às disposições das Leis Complementares Estaduais nºs. 03/2006 e 79/2012 e o art. 117 da Constituição Estadual. Das diligências empreendidas, não se verificou ilegalidade dos atos mencionados na denúncia. Informa ainda que, até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público, para que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, poderão as pessoas co-legitimadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos.

Palmas, 14 de janeiro de 2019.

Miguel Batista de Siqueira Filho
22º Promotor de Justiça da Capital

28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL**PORTARIA Nº 001/2019-28ªPJC**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo assina, com fundamento no artigo 129, III, da Constituição Federal de 1988; no artigo 25, IV, da Lei Federal nº 8.625/93; no artigo 60, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 51/08, no artigo 8º, § 1º da Lei 7.347/85, na Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e no Art. 21, § 3º, da Resolução nº 005/2018, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins e;

Considerando que o presente Procedimento Preparatório já alcançou seu prazo máximo permitido, sendo, entretanto, que ainda não se revela possível decidir por seu arquivamento ou ajuizamento da respectiva ação pública, posto necessário novas diligências a fim de apurar efetiva dano ao erário a ser ressarcido por seu causador, bem como o dolo ao causá-lo, conforme atual jurisprudência do Supremo Tribunal Federal;

Resolve converter o presente Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público em Inquérito Civil Público, tendo como elementos que subsidiam a medida:

1. Origem: Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 003.2018

2. Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO

3. Objeto do Procedimento: Apurar possível dano ao erário em decorrência do Convênio nº 173/2006 celebrado entre a

Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins e a Fundação Nacional da Saúde.

4. Diligências:

4.1 Buscar informações junto à Coordenação de Tomadas de Contas – COTCE da FUNASA, coordenado por Soraya de Almeida Leda e com endereço no Edifício PO 700 - Setor de Rádio e Televisão Norte (SRTVN) - Quadra 701 - Lote D - 2º andar - Asa Norte - Brasília/DF - CEP: 70.719-040 quanto a conclusão do Processo de Tomada de Contas nº 25167.000.962/2006-1, referente ao Convênio 173/1996 com a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins.;

4.2 Obter junto a SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL da Polícia Federal neste estado cópia integral do Inquérito nº 023/2002 Delefaz;

4.3 Obter junta a MPF/TO cópia integral do Processo Administrativo nº 1.36.000.001042/20041-49.

Palmas, 14 de janeiro de 2019.

ADRIANO NEVES
Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/0096/2019

Processo: 2018.0006716

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo assina, com fundamento no artigo 129, III, da Constituição Federal de 1988; no artigo 25, IV, da Lei Federal nº 8.625/93; no artigo 60, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 51/08, no artigo 8º, § 1º da Lei 7.347/85, na Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e no Art. 9º, II da Resolução nº 005/2018, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins e;

Considerando as informações extraídas da denúncia anônima sobre eventual irregularidade no recebimento de diárias e acumulação de cargos públicos pelo servidor público Arinaldo de Santana Lopes;

Considerando que os documentos acostados nos autos demonstram que as supostas viagens realizadas pelo referido servidor a serviço do DETRAN/TO, coincidem com os dias em que o investigado lecionou Escola Municipal Maria de Melo, ;

Considerando que os documentos acostados nos autos são insuficientes para subsidiar a propositura de ação civil e não sendo o caso de arquivamento, ante a existência de indícios de irregularidades;

Considerando esgotado o prazo do Procedimento Preparatório e havendo a necessidade do cumprimento de diligências complementares;

Resolve CONVOLAR o presente Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, considerando como elementos



que subsidiam a medida, o seguinte:

5. Origem: Procedimento Preparatório nº 2018.0006716

6. Investigado: Arinaldo de Santana Lopes

7. Objeto do Procedimento: Apurar possível recebimento indevido de diárias e possível acumulação ilegal de cargos públicos por ARIONALDO DE SANTANA LOPES.

8. Diligências:

• Reiterar a Requisição nº 106/2017-28ªPJC, especificamente para o envio das fichas de frequência e financeira dos anos de 2015 a 2018.

PALMAS, 15 de Janeiro de 2019

Documento assinado por meio eletrônico
ADRIANO CESAR PEREIRA DAS NEVES
28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/0097/2019

Processo: 2018.0006206

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo assina, com fundamento no artigo 129, III, da Constituição Federal de 1988; no artigo 25, IV, da Lei Federal nº 8.625/93; no artigo 60, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 51/08, no artigo 8º, § 1º da Lei 7.347/85, na Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e no Art. 9º, II da Resolução nº 005/2018, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins e;

Considerando a denúncia apócrifa, registrada sob o número Protocolo nº 07010227035201851, a qual denota inassiduidade habitual do servidor Sodré Vasconcelos da Costa, lotado na Superintendência de Articulação Política, no Palácio Araguaia;

Considerando que a falta de assiduidade por servidores públicos configura, além de falta disciplinar, prática de ato de improbidade administrativa em todas as modalidades (enriquecimento ilícito, dano ao erário e violação de princípios);

Considerando o relatório do Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional, a qual denota que o local onde o investigado exerce suas funções foi extinto;

Considerando as informações obtidas na instrução do procedimento preparatório, que confirmam os indícios de materialidade e autoria dos fatos;

Resolve converter o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Público, tendo como elementos que subsidiam a medida, o seguinte:

1. Origem: Procedimento Preparatório nº 2018.0006206

2. Investigados: Sodré Vasconcelos da Costa

3. Objeto: Apurar possível enriquecimento ilícito cometido por servidor lotado no Palácio Araguaia, devido recebimento de remuneração sem a devida contraprestação laboral, bem como outros possíveis atos de improbidade administrativa.

4. Diligências:

4.1 - Requirir-se a Secretaria-Geral de Governo e Articulação Política a) informações quanto a possível extinção da Superintendência de articulação política, caso positivo, informar qual órgão que o servidor Sodré Vasconcelos da Costa está lotado para o encaminhamento do dossiê funcional; b) Dossiê funcional (contendo atos de nomeações, exonerações, contratações, licenças), ficha/histórico/resumo funcional, fichas financeiras e de frequência do servidor Sodré Vasconcelos da Costa, em caso do servidor ser dispensado do registro de ponto, encaminhar o ato específico de dispensa de cada servidor.

4.2 - Solicitar complementação do Relatório de Pesquisa nº 065/2018-NIS, após as informações da Secretaria-Geral de Governo e Articulação Política referente a extinção do órgão e atual lotação do investigado.

4.3 - Solicitar apoio técnico ao CAOPAC para buscar informações cadastrais sobre os investigados em sistemas oficiais.

PALMAS, 15 de Janeiro de 2019

Documento assinado por meio eletrônico
ADRIANO CESAR PEREIRA DAS NEVES
28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/0098/2019

Processo: 2018.0006665

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo assina, com fundamento no artigo 129, III, da Constituição Federal de 1988; no artigo 25, IV, da Lei Federal nº 8.625/93; no artigo 60, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 51/08, no artigo 8º, § 1º da Lei 7.347/85, na Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e no Art. 9º, II da Resolução nº 005/2018, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins e;

Considerando o termo de declaração que notícia possíveis ilegalidades no contrato emergencial nº 245/2017 realizados entre a empresa Dantas & Cavalcante Ltda e Secretaria Estadual da Saúde, proveniente do Pregão Eletrônico nº 081/2018.

Considerando a Ação Corretiva 005/2016 de 13 de junho de



2016 da Controladoria Geral do Estado do Tocantins, disposta no processo 7441/2018-TCE, a qual identifica ilegalidades quanto a ausência de planilhas detalhada, ausência do termo de referência do crédito, não especificação dos conselhos na certidão de registro de quitação, não demonstra a economicidade na contratação e ausência da Taxa Referencial na previsão de reajustamento.

Considerando a leniência do procedimento, o qual se prolonga desde 2016, contribuindo para contratações emergenciais sem licitação, ao passo que foram publicadas 4 aberturas de licitação (24/10/2017; 30/10/2017; 20/11/2017 e 28/03/2018 SRP 00081/2018).

Considerando a discrepância dos valores mensais, contrapondo ao objetivo da modalidade pregão.

Resolve converter o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Público, considerando como elementos que subsidiam a medida, o seguinte:

1. Origem: Autos nº 2018.0006665

2. Objeto do Procedimento: Apurar possíveis ilegalidades na contratação da empresa Dantas & Cavalcante Ltda pela Secretaria de Saúde, proveniente do Pregão Eletrônico nº 081/2018.

3. Investigados: Marcos Esner Musafir e Dantas & Cavalcante Ltda

4. Diligências:

4.1 - Requisitar à Procuradoria do Estado do Tocantins informações quanto parecer no processo de Pregão Eletrônico nº 081/2018;

4.2 – Solicitar à Controladoria Geral do Estado do Tocantins informações quanto a possível ilegalidade o processo de Pregão Eletrônico nº 081/2018, no qual a empresa Dantas & Cavalcante Ltda, foi contratada para prestar serviços de coleta e transporte de resíduos;

4.3 – Comunicar o Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins dando ciência da instauração do presente Inquérito Civil, juntando cópia da presente portaria, para os eventuais fins do artigo 12, VI da Resolução nº 005/2018, do CSMP/TO;

4.4 –Encaminhar a presente portaria de instauração ao setor competente para a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Cumpra-se.

PALMAS, 15 de Janeiro de 2019

Documento assinado por meio eletrônico
ADRIANO CESAR PEREIRA DAS NEVES
28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/0095/2019

Processo: 2018.0008193

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo assina, com fundamento no artigo 129, III, da Constituição Federal de 1988; no artigo 25, IV, da Lei Federal nº 8.625/93; no artigo 60, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 51/08, no artigo 8º, § 1º da Lei 7.347/85, na Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e no Art. 9º, II da Resolução nº 005/2018, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins e;

Considerando a denúncia registrada sob o número Protocolo nº 07010241476201866, a qual denota inassiduidade habitual do servidor Nicolau Humberto Muzzi Dabul, lotado na Secretaria de Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária;

Considerando que o relatório elaborado pelo Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional constatou que a ausência do referido servidor no seu posto de trabalho em todos os dias de investigação in loco;

Considerando que as informações obtidas na instrução preliminar confirmam os indícios de materialidade e autoria dos fatos de possível inassiduidade do servidor Nicolau Humberto Muzzi Dabul;

Considerando que a falta de assiduidade e o recebimento de remuneração sem a devida contraprestação por servidores públicos configura, além de falta disciplinar, prática de ato de improbidade administrativa;

Resolve instaurar o presente Inquérito Civil Público, tendo como elementos que subsidiam a medida, o seguinte:

1. Origem: Protocolo nº 07010241476201866

2. Investigados: Nicolau Humberto Muzzi Dabul

3. Objeto: Apurar possível enriquecimento ilícito cometido por servidor lotado na Secretaria de Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária, pelo recebimento de remuneração sem a devida contraprestação laboral, bem como outros possíveis atos de improbidade administrativa.

4. Diligências:

4.1 - Requisite-se à Secretaria de Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária a) Dossiê funcional (contendo atos de nomeações, exonerações, contratações, licenças), b) ficha/histórico/resumo funcional, c) fichas financeiras; d) fichas de frequência do servidor Nicolau Humberto Muzzi Dabul, referente ao ano de 2018; e) relação de todos os servidores lotados na Secretaria; f) Solicitações e Relatórios de todas as viagens realizadas pelo servidor no ano de 2018.

4.2 - Solicitar ao NIS Análise de Vínculo entre o investigado e a proprietária da empresa Top Semen Sinara Elise Piccolo Dabul e Ronaldo Porto Noletto Mota.

PALMAS, 15 de Janeiro de 2019

Documento assinado por meio eletrônico
ADRIANO CESAR PEREIRA DAS NEVES
28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL





PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA

Chefe de Gabinete da P.G.J.

THAÍS CAIRO SOUZA LOPES

Promotora Assessora do P.G.J.

UILITON DA SILVA BORGES

Diretor-Geral

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

Presidente do Colégio de Procuradores

ELAINE MARCIANO PIRES

Procuradora de Justiça/Secretária do Colégio de Procuradores

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

Procuradora de Justiça

ALCIR RAINERI FILHO

Procurador de Justiça

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA

Procuradora de Justiça

JOÃO RODRIGUES FILHO

Procurador de Justiça

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

Procurador de Justiça

RICARDO VICENTE DA SILVA

Procurador de Justiça

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

Procurador de Justiça

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

Procurador de Justiça

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ

Procuradora de Justiça

ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI

Procuradora de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

Presidente do Conselho

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

Membro - Secretário do Conselho

ALCIR RAINERI FILHO

Membro

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

Membro

ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI

Membro

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

Corregedor-Geral

BENEDICTO DE OLIVEIRA GUEDES NETO

Promotor de Justiça Assessor do Corregedor-Geral

PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO

Promotor de Justiça Assessor do Corregedor-Geral

OUIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

Ouvidora

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - CESAF

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA

Coordenadora

DIRETORIA DE EXPEDIENTE

ÁREA OPERACIONAL DE PUBLICIDADE DOS ATOS OFICIAIS - AOPAO

EMANUELLA SALLES DE OLIVEIRA

Diretora de Expediente

 (63) 3216-7598
 (63) 3216-7575
 www.mpto.mp.br
 ouvidoria@mpto.mp.br



<https://www.mpto.mp.br/web/portal/servicos/diario-oficial>

A autenticidade do DOMP/TO pode ser conferida no site <https://athenas.mpto.mp.br/athenas/docsverify/verify/> com a chave que se encontra no rodapé da página ou pelo Código QR.

